

## Edital de Licitação

Pregão Presencial N° 14/2017  
Processo Licitatório N° 45/2017

*Contratação de pessoa jurídica para publicação, em jornal de circulação regional, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço"**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09hs00min do dia 06 de julho de 2017, com início da sessão de disputa de preço no dia **06 de julho de 2017, às 09hs20min**, nos seguintes termos:

### 1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para publicação, em jornal de circulação regional, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal. **Unidade cm de Coluna (cm/col)**.

Incluindo os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Publicações de atos oficiais da Administração Pública Municipal, no mínimo 4 semanas por mês, uma vez por semana (preto e Branco).	2.640	cm/col

#### 1.1. Especificações:

**1.1.1. Item 01:** Publicações de atos oficiais da Administração Pública Municipal, no mínimo 4 semanas por mês, uma vez por semana.

**1.1.1.1.** As colunas deverão ter no mínimo 5cm de largura.

**1.1.1.2.** O jornal deverá circular na cidade de Santa Cecília do Sul e sua região. Deverá circular no mínimo nos seguintes municípios: Água Santa, Charrua, Ibiaçá, Maximiliano de Almeida, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, Tapejara e Vila Lângaro. Os municípios citados todos estão localizados no Estado do Rio Grande do Sul;

**1.1.1.3.** As publicações ocorrerão uma vez por semana, e a Contratada deverá disponibilizar um mínimo de 4 edições mensais.

**1.1.1.4.** A tiragem mínima de cada edição é de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares;

**1.1.1.5.** A fonte utilizada deverá ser Arial ou Times;

**1.1.1.6.** O tamanho das letras deverá ser de 8, 9 ou 10 pontos, conforme definido pelo responsável do município pelo envio da publicação, as publicações poderão ser feitas com tamanho de letra menor, se assim for determinado pelo responsável do município;

**1.1.1.7.** O espaçamento entre as linhas deverá ser simples;

**1.1.1.8.** O formato de texto deverá ser justificado;

**1.1.1.9.** Quando houver mais de uma publicação, preferencialmente deverão ser incluídas na mesma página.

**1.1.1.10.** As publicações poderão ser enviadas até as 12:00hs do dia anterior a edição;

**1.1.1.11.** A empresa vencedora deverá entregar, no dia da publicação, até as 11hrs45min, no mínimo de 10 (dez) exemplares, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, localizada na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município.

**1.1.1.12.** A empresa também deverá enviar por e-mail para a Prefeitura os PDFs das publicações, no dia da publicação, até as 16h00min.

**1.1.1.13.** A licitante vencedora deverá fornecer, conforme a necessidade do Município, espaço em seu jornal para publicação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.

**1.1.1.14.** As publicações serão solicitadas de acordo com a demanda a critério da Administração Municipal, não possuindo o Município obrigatoriedade de quantidade mínima de espaço a ser utilizado e ficando desobrigado a contratar o total de espaço licitado.

**1.1.1.15.** As publicações serão monocromáticas.

**1.2.** A quantidade de espaço é uma estimativa anual, não sendo a Contratante obrigada a contratar a totalidade do espaço licitado.

**1.3.** A cada ano poderá se realizar prorrogação contratual com a renovação também da quantidade de espaço contratado, conforme a estimativa anual.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial N° 14/2017  
Envelope N° 01 - Proposta  
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

---

**Ao Município De Santa Cecília Do Sul  
Pregão Presencial N° 14/2017  
Envelope N° 02 - Documentação  
Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos

termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4.** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos da legislação vigente, como por exemplo a do art. 7º da Lei 10.520/02, do art. 10 da Lei 9.605/98, ou decorrente da lei de improbidade, ou outras hipóteses legais.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito até às 9h00min do dia 06 de julho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

**b)** Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo Anexo IV), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. (Modelo Anexo III)

**4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo VII)

**4.8.** Havendo remessa via postal dos envelopes, e a licitante não esteja pessoalmente na sessão, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

**4.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.10.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III).

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Proposta financeira, nos moldes constante no Anexo I. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Conter Nome completo e CPF do Representante Legal;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional relativa ao **valor unitário por centímetro de coluna (cm/col)** de publicação e o total, devendo os preços incluírem todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Prazo de Validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- g) Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2. Na tabela abaixo está estabelecido o valor unitário máximo que poderá ser proposto, as propostas que contiverem valores acima do estabelecido serão desclassificadas:

Item	Descrição/Função	Valor máximo do cm/col (R\$)
01	Publicações de atos oficiais da Administração Pública Municipal, no mínimo 4 semanas por mês, uma vez por semana (preto e Branco).	R\$ 4,63

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15- DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**7.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.14.** O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**7.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.16.1.** O julgamento será o menor preço por item, ou seja, para a respectiva prestação de serviço.

**7.17.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** as propostas que apresentarem preços unitários acima do estabelecido no item 6.2.

**7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro

dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (Modelo Anexo V);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, **ou;**

**8.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

**8.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

**8.2.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope n° 02.**

#### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.2.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.2.2.8.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

**Obs.:** as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

### **8.2.3. DECLARAÇÕES**

**8.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7o, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93. **(Modelo Anexo V)**

**8.2.3.2.** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. (Modelo Anexo VI)

**8.2.3.3.** Declaração que comprove a circulação e distribuição local do jornal (Modelo Anexo IX);

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**8.2.4.1.** Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **após o dia 01 de abril de 2017**. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

### **8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.5.1.** Declaração subscrita por profissional jornalista, do quadro permanente da licitante, devidamente habilitado para o exercício da profissão, declarando-se responsável pelo periódico e por seu conteúdo;

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a

partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento do ano corrente:

03.01 - Secretaria da Administração

## **12. DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.4. Caberá a Contratante estabelecer o tamanho do espaço que será ocupado em cada publicação.**

**13.5.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou o esgotamento do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e

conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**13.6.** Em caso de prorrogação deste contrato, de forma que sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, o valor inicial será reajustado pelo IGP-M/FGV, mas apenas a cada período de 12 (doze) meses.

**13.7.** Constatando-se que a publicação feita não corresponde às especificações exigidas, o responsável pelo envio da publicação entrará em contato com a empresa, que se responsabilizará pela publicação na edição seguinte, da matéria correta ou de eventual errata, sem custos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a referida apresentação, e será feito no mês imediatamente posterior ao serviço prestado.

**14.1.1** O prestador de serviço apresentará junto com a Nota Fiscal uma relação individual das publicações efetuadas e o respectivo espaço utilizado, assim como o total de espaço utilizado.

**14.1.2** O pagamento será realizado apenas após a Secretaria de Administração, através do responsável pela fiscalização, atestar os serviços.

**14.2.** Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços são de inteira responsabilidade da **Contratada**, as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços/empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com transporte, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital. A empresa assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**15.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Santa Cecília do Sul poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas neste edital e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consistente em:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% sobre o valor em que se deu o descumprimento do contrato;
- c) Suspensão do direito de contratar com a administração;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- e) Proibição de contratar com a administração;
- f) Outras das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, cujo valor poderá ser descontado da quantia que deverá lhe ser paga.

**15.6.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia2@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia2@netvisual.com.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**16.5.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.9.** A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos serviços.

**16.10.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada** todo o serviço será fiscalizado pelo Município, a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal na qual o serviço está sendo prestado, e o secretário poderá delegar a tarefa a um servidor.

**16.11.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo II** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital (Habilitação);

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo VII** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** - Modelo Procuração;

**Anexo IX** - Declaração que comprove a circulação e distribuição local do jornal;

**Anexo X** - Minuta do Contrato;

**16.17.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul-RS, 23 de junho de 2017.

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**Pregão Presencial 14/2017**

**Proposta - Modelo**

**Identificação da Proponente:**

**Dados da Empresa**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>N°</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Estado:</b>			

**Dados do Administrador**

<b>Sócio Administrador:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>N°</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>CEP</b>		<b>Telefone:</b>	
		<b>E-mail:</b>	
<b>Estado:</b>			

**Para fins do presente certame, apresenta-se a seguinte proposta:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor unit (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Publicações de atos oficiais da Administração Pública Municipal, no mínimo 4 semanas por mês, uma vez por semana (preto e Branco).	2.640	cm/col		

Declara, sob as penas da lei que:

**a)** Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de carga e descarga, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Local e Data

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador  
da licitante)  
(nome, RG, CPF, cargo)

**Anexo II**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 14/2017**

**Declaração de Habilidade**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Contador)

CRC:

(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Declaração de Renúncia de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem por meio de seu representante legal renunciar ao prazo recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Anexo VII**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que não está impedida de contratar com o poder público, por si ou seus sócios e administradores, e que se compromete em declarar qualquer fato superveniente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, assinar contrato, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**Declaração de circulação do jornal**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita (o) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA,  
sob as penas da Lei, que:

A tiragem do jornal é de \_\_\_\_\_ exemplares por  
edição;

O Jornal circula pelos seguintes Municípios:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 -  
documentação)**

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 14/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato n° \_\_\_/2017  
Pregão Presencial n° 14/2017  
Processo Licitatório n° 45/2017**

**Contratação de pessoa jurídica  
para publicação de atos oficiais  
da Administração Pública  
Municipal.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (Cargo) Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com o constante no Pregão Presencial n° 07/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A **Contratada** fornecerá para o **Contratante** os serviços de publicação, em jornal de circulação regional, na seguinte quantidade para o item 01:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
01	Publicações de atos oficiais da Administração Pública Municipal, no mínimo 4 semanas por mês, uma vez por semana (preto e Branco).	2.640	cm/col

**1.3.1. Parágrafo Primeiro - Item 01:** Publicações de atos oficiais da Administração Pública Municipal, no mínimo 4 semanas por mês, uma vez por semana:

- a)** As colunas deverão ter no mínimo 5cm de largura.
- b)** O jornal deverá circular na cidade de Santa Cecília do Sul e sua região. Deverá circular no mínimo nos seguintes municípios: Água Santa, Charrua, Ibiaçá, Maximiliano de Almeida, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, Tapejara e Vila Lângaro. Os municípios citados todos estão localizados no Estado do Rio Grande do Sul;
- c)** As publicações ocorrerão uma vez por semana, e a Contratada deverá disponibilizar um mínimo de 4 edições mensais.
- d)** A tiragem mínima de cada edição é de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares;
- e)** A fonte utilizada deverá ser Arial ou Times;
- f)** O tamanho das letras deverá ser de 8, 9 ou 10 pontos, conforme definido pelo responsável do município pelo envio da publicação, as publicações poderão ser feitas com tamanho de letra menor, se assim for determinado pelo responsável do município;
- g)** O espaçamento entre as linhas deverá ser simples;
- h)** O formato de texto deverá ser justificado;
- i)** Quando houver mais de uma publicação, preferencialmente deverão ser incluídas na mesma página.
- j)** As publicações poderão ser enviadas até as 12:00hs do dia anterior a edição;
- k)** A empresa vencedora deverá entregar, no dia da publicação, até as 11hrs45min, no mínimo de 10 (dez) exemplares, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, localizada na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município.
- l)** A empresa também deverá enviar por e-mail para a Prefeitura os PDFs das publicações, no dia da publicação, até as 16h00min.
- m)** A licitante vencedora deverá fornecer, conforme a necessidade do Município, espaço em seu jornal para publicação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.
- n)** As publicações serão solicitadas de acordo com a demanda a critério da Administração Municipal, não possuindo o Município obrigatoriedade de quantidade mínima de espaço a ser utilizado e ficando desobrigado a contratar o total de espaço licitado.
- o)** As publicações serão monocromáticas.

**Parágrafo Segundo** - A quantidade de espaço é uma estimativa anual, não sendo a **Contratante** obrigada a contratar a totalidade do espaço licitado.

**Parágrafo Terceiro** - A cada ano poderá se realizar prorrogação contratual com a renovação também da quantidade de espaço contratado, conforme a estimativa anual.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**Cláusula Segunda - Da Vigência e Reajuste:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou o esgotamento do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de prorrogação deste contrato, de forma que sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, o valor inicial será reajustado pelo IGPM/FGV, mas apenas a cada período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Terceira - Dos Valores:** Pela prestação do serviço referido na Cláusula Primeira, a **Contratada** perceberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por cm/col publicado.

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a referida apresentação, e será feito no mês imediatamente posterior ao serviço prestado.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada apresentará junto com a Nota Fiscal uma relação individual das publicações efetuadas e o respectivo espaço utilizado, assim como o total de espaço utilizado.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será realizado apenas após a Secretaria de Administração, através do responsável pela fiscalização, atestar os serviços.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada:** A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços são de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**Parágrafo Segundo** - A **Contratada** assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

**Cláusula Sexta - Da Fiscalização e Penalidades:** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada** todo o serviço será fiscalizado pelo Município, a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal na qual o serviço está sendo prestado, e o secretário poderá delegar a tarefa a um servidor.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Santa Cecília do Sul poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas neste edital e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consistente em:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% sobre o valor em que se deu o descumprimento do contrato;
- c) Suspensão do direito de contratar com a administração;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- e) Proibição de contratar com a administração;
- f) Outras das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A multa aplicada será descontada do valor a pagar, e nenhum pagamento será realizado se a **Contratada** se encontrar em situação de infração contratual.

**Cláusula Sétima - Das Dotações:** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento do ano corrente:

03.01 - Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00-Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica

2042 - Manutenção da Publicidade Oficial

**Cláusula Oitava - Dos Direitos de Rescisão:** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 79 da mesma lei;
- b) De forma consensual, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**Parágrafo Segundo**- A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

**Parágrafo Terceiro**- Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**Cláusula Nona - Do Instrumento:** A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Décima - Da Lei Regedora:** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8.666/93.

**Clausula Décima Primeira - Do Foro:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul-RS, julho de 2017.

**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Empresa Contratada**  
CNPJ n°  
**Representante Legal**

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_